

LEI N.º 1.110

DE

17 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no limite de 30% (trinta por cento) ao autorizado no orçamento vigente, do exercício financeiro de 2007, conforme Anexo único, a saber:

**ANEXO ÚNICO**

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO
0204	2012	3190.11.00
0205	2016	3190.11.00
0205	2016	3190.13.00
0206	2022	3190.11.00
0207	2073	3190.11.00
0208	2028	3190.11.00
0208	2028	3190.13.00
0209	2045	3190.11.00
0209	2045	3190.13.00
0209	2050	3190.11.00

**Art. 2º.** Os recursos para atender a presente suplementação obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaberaba, 17 de outubro de 2007.

  
**Washington Luiz Deusdedith Neves**  
Prefeito Municipal de Itaberaba

**Prefeitura Municipal de Itaberaba**

Av Rio Branco, 617 • Centro • (75) 3251.1727 • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – gabinete@sendnet.com.br